

Go Global

GUIA DE VISTOS

Conheça os principais tipos de vistos,
critérios e dicas exclusivas para morar,
trabalhar e empreender nos EUA

A close-up photograph of a Visa credit card. The word "VISA" is printed in large, white, sans-serif capital letters on a dark blue background. A red, fine-mesh security overlay is visible in the upper left corner, partially covering the card. The background is blurred, showing other parts of the card and a white surface.

AVISO LEGAL

As informações disponibilizadas neste material não constituem nem pretendem constituir aconselhamento jurídico; todas as informações, conteúdo e recursos disponíveis neste material são apenas para fins informativos gerais. As informações contidas neste material podem não representar as referências jurídicas mais atualizadas.

Os leitores deste material devem entrar em contato com seu advogado migratório para obter aconselhamento individual a respeito de qualquer questão legal específica. Nenhum leitor, usuário ou navegador deste material deve agir ou deixar de agir com base nas informações contidas neste texto sem primeiro buscar aconselhamento jurídico na jurisdição relevante. Apenas o seu advogado pode fornecer garantias de que as informações aqui contidas — e sua interpretação delas — são aplicáveis ou apropriadas à sua situação particular.

Este material é de autoria exclusiva da Drummond Legal Advisors PLLC (“Drummond Legal Advisors”), figurando esta como única titular de todos os Direitos Autorais e Copyrights sobre o mesmo, na forma do U.S. Copyright Act de 1976 e da Lei Brasileira de Direitos Autorais (Lei. N. 9.610/98). Cabe exclusivamente à Drummond Legal Advisors, a seu exclusivo critério, dar qualquer utilização econômica ao mesmo. A fixação, reprodução ou divulgação total ou parcial por qualquer meio, assim como a edição, modificação, tradução ou difusão do conteúdo deste material fica proibida, salvo se autorizado expressamente, por escrito, pela Drummond Legal Advisors e com expressa menção à autoria da Drummond Legal Advisors.

UNITED STATES OF AMERICA PERMANENT RESIDENT

Você quer morar ou trabalhar nos EUA? O Guia de Vistos Drummond Advisors ajudará você a entender quais tipos de vistos estão disponíveis e apresentará uma breve descrição sobre a elegibilidade e o processo de aplicação e processamento para os principais tipos de vistos de imigrantes e não imigrantes. Você vai descobrir:



Se você e sua família se qualificam para um visto de curto prazo ou residência permanente nos EUA



Dicas privilegiadas sobre como lidar com a burocracia



Uma visão clara do propósito de cada visto



Como selecionar o advogado certo

APRESENTAÇÃO

O Guia de Vistos Drummond Advisors fornece descrições dos processos de aplicação e ajuda a evitar armadilhas que podem reduzir suas chances de aprovação.



COVID-19

NOTA: As informações aqui fornecidas não incluem circunstâncias ou medidas extraordinárias, tal como a crise sanitária causada pela Covid-19 em escala global. Crises sanitárias e outros eventos relevantes podem impor restrições adicionais às viagens e à sua capacidade de entrar nos Estados Unidos. Este material não cobre essas restrições adicionais e outras circunstâncias adversas extraordinárias, presentes ou futuras.



ÍNDICE

1. CONCEITOS BÁSICOS

RELACIONADOS À IMIGRAÇÃO E VISTOS

- VISTO _____ 08
- DURAÇÃO DO VISTO _____ 10
- TEMPO DE PERMANÊNCIA _____ 10
- INDEPENDÊNCIA ENTRE VISTO, ENTRADA E PERMANÊNCIA _____ 11
- RESIDÊNCIA PERMANENTE (GREEN CARD) _____ 11
- RESIDÊNCIA FISCAL AMERICANA _____ 13
- MUDANÇA DE STATUS vs. AJUSTE DE STATUS: O QUE SÃO? _____ 14
- AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO
(EMPLOYMENT AUTHORIZATION DOCUMENT - EAD) _____ 16
- ADVANCE PAROLE _____ 17
- DEPENDENTES _____ 17

2. CATEGORIAS DE VISTOS

DE TREINAMENTO, TRABALHO E INVESTIMENTO

- **VISTO B** _____ 19
 - B-1 (Visitante Temporário a Negócios)
 - B-2 (visto para viagens a lazer)

| | |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| • VISTO E | 22 |
| - E1 (treaty trader) | |
| - E2 (treaty investor) | |
| - E3 (Certos profissionais especializados em ocupação da Austrália) | |
| • VISTO H | 31 |
| - H1B | |
| - H3 | |
| • VISTO J | 39 |
| - J-1 | |
| • VISTO L | 42 |
| - L-1A (executivos e gerentes) | |
| - L-1B (profissional com conhecimento especializado) | |
| - L Blanket petition | |
| • VISTO O | 44 |
| - O1A | |
| - O1B | |
| - O2 | |
| • VISTO P | 47 |
| 3. GREEN CARDS | |
| • EB1 | 54 |
| - EB1A | |
| - EB1C | |
| • EB2 | 58 |
| - EB2 NIW | |
| - EB2 PERM | |
| • EB3 | 62 |
| • EB4 | 63 |
| • EB5 | 63 |
| - Investimento Ativo | |
| - Investimento Passivo | |
| 4. POR QUE CONSULTAR E COMO SELECIONAR SEU ADVOGADO DE IMIGRAÇÃO | 67 |
| 5. DRUMMOND ADVISORS | 74 |

The background of the slide is a close-up, slightly blurred image of the American flag, showing the stars and stripes. The lighting is warm, with a golden glow, suggesting a sunrise or sunset. The stars are white on a blue field, and the stripes are red and white.

1 CONCEITOS BÁSICOS

Relacionados à Imigração e Vistos

A decorative graphic element consisting of several parallel blue diagonal lines located in the bottom right corner of the slide.

1

CONCEITOS BÁSICOS



VISTOS

É o direito de entrada em solo americano, desde que obtidos e mantidos os requisitos necessários. Um visto, em regra, sofre limitação temporal e de conteúdo; ou seja, é válido por determinado período e apenas para as atividades específicas permitidas em cada uma de suas categorias. Abaixo temos uma representação gráfica de um visto e seus elementos:

1

CONCEITOS BÁSICOS



DURAÇÃO DO VISTO

Tempo de validade do visto em si, ou seja, período em que o estrangeiro pode utilizar certo visto para entrar em solo americano.



TEMPO DE PERMANÊNCIA

Período em que o estrangeiro pode permanecer em solo americano após determinada entrada. O tempo de permanência não se confunde com a duração do visto. Enquanto a duração do visto é concedida pelo consulado, o tempo de permanência é concedido pelo oficial do CBP no ponto de entrada. Para fins ilustrativos, os vistos B-1/B-2 podem ter 10 anos de validade, enquanto o tempo de permanência sob estes vistos é de, no máximo, 180 dias. Em regra, o tempo de permanência renova-se a cada reentrada nos Estados Unidos.



1

CONCEITOS BÁSICOS



INDEPENDÊNCIA ENTRE VISTO, ENTRADA E PERMANÊNCIA

Os processos de visto, entrada e permanência nos Estados Unidos possuem etapas independentes umas das outras. Em alguns vistos, o procedimento para obtenção passa inicialmente pelo USCIS (U.S. Citizenship and Immigration Services) e depois por um Consulado. Sendo todas as etapas independentes, deve-se ter claro que:

- A aprovação pelo USCIS não garante a emissão do visto pelo Consulado;
- A obtenção de um visto não garante o direito de entrada; e
- A entrada não garante o direito de permanência.

O direito à entrada é concedido apenas pelo oficial do CBP no ponto de entrada e o direito de permanência pressupõe que o estrangeiro mantenha suas atividades e período dentro do permitido por seu visto.



RESIDÊNCIA PERMANENTE (GREEN CARD)

Diferentemente do visto, o green card tem o caráter de residência permanente em solo americano. O green card concede ao seu detentor uma grande amplitude de atividades e exercício de direitos e deveres em solo americano.

1

CONCEITOS BÁSICOS

O residente permanente pode trabalhar em qualquer função (com exceção daquelas em que cidadania americana é necessária) e estar sob a proteção das leis americanas para todos os fins, sendo vedado o exercício do voto.

Existem diversos caminhos para obtenção do green card, entre eles:



Através das relações familiares



Por pedidos de asilo e refúgio



Por sorteio aleatório entre peticionários



Por meio de qualificação para trabalho ou atividade produtiva nos EUA

Para algumas categorias de green card por meio de oferta de trabalho, o empregador precisa primeiro demonstrar que não há mão de obra americana que substitua o beneficiário do green card. Essa verificação é feita junto ao DOL (Department of Labor), por meio do sistema e processo chamado Program Electronic Review Management, comumente indicado como PERM.

Este guia tratará apenas das hipóteses em que se pode obter a residência permanente nos Estados Unidos por meio de qualificação para trabalho ou atividade produtiva em solo americano.

1

CONCEITOS BÁSICOS

?

VOCÊ SABIA?

O detentor do Green Card não deve se ausentar dos EUA por mais de 180 dias – seguidos ou alternados – durante o ano, sob pena de perder o direito à residência permanente.

[Procure a equipe da Drummond para mais informações.](#)



RESIDÊNCIA FISCAL AMERICANA

O residente fiscal americano é obrigado a declarar imposto de renda nos Estados Unidos e pagar os tributos de acordo com a legislação americana.

É considerado residente fiscal americano o estrangeiro que:

- 1. For residente permanente (portador de green card); ou**
- 2. Possuir visto não-imigrante e estiver presente em solo americano por um período que ultrapasse 183 dias, contados da seguinte forma:**
 - a. Todos os dias em que esteve presente no ano corrente, sendo pelo menos 31 dias de presença; mais
 - b. 1/3 dos dias em que esteve presente no ano anterior ao corrente; mais
 - c. 1/6 dos dias em que esteve presente no segundo ano anterior ao ano corrente.

1

CONCEITOS BÁSICOS

A emissão de um visto provisório de trabalho não faz com que o estrangeiro se torne automaticamente um residente fiscal americano. É possível, por exemplo, que o estrangeiro possua visto L-1 e não passe 183 dias em solo americano. Todavia, a obtenção de green card, por si só, já torna o estrangeiro um residente fiscal americano. Alguns vistos (ex. F-1) podem isentar o estrangeiro da contagem indicada acima.

? VOCÊ SABIA?

Para que a isenção fiscal mencionada ocorra os detentores de visto F-1 devem cumprir com algumas obrigações acessórias fiscais.

[Procure a equipe da Drummond para mais informações.](#)



MUDANÇA DE STATUS vs. PROCESS CONSULAR E AJUSTE

O país emitente jamais concede vistos por uma repartição localizada dentro de seu território e sim por um consulado ou embaixada. Por outro lado, é possível que uma pessoa entre em determinado país com um determinado visto, que lhe permite certas atividades, e decida pedir a alteração do que lhe é permitido.

1

CONCEITOS BÁSICOS

No caso dos Estados Unidos, convencionou-se chamar essas opções de mudança de status ou processo consular.

Na mudança de status, o indivíduo solicita ao USCIS que lhe permita alterar sua condição dentro do território americano, concedendo-lhe permissões que antes ele não possuía. Como exemplo, um estudante (visto F-1) pode solicitar a alteração de seu status para H-1B, passando assim a poder trabalhar. Neste caso o indivíduo não precisa sair dos Estados Unidos para começar a trabalhar, basta que tenha sua mudança de status aprovada.

A mudança de status dá o direito de permanecer nos Estados Unidos sob nova categoria, mas não necessariamente concede o direito de reentrar no país. Dessa forma, se o indivíduo precisar sair do país, deverá se direcionar ao consulado para obter o visto correspondente a seu novo status, que já estará aprovado pelo USCIS.

No processo consular, o indivíduo está fora dos Estados Unidos no momento do pedido de visto. O USCIS então aprova o pedido e o indivíduo deve ir ao consulado solicitar o visto para a primeira entrada nos Estados Unidos sob a categoria solicitada.

Já o ajuste de status é o pedido de Green Card propriamente dito, possível após a aprovação pela USCIS e processado dentro dos EUA. Um estrangeiro com habilidades extraordinárias, por exemplo, que teve sua petição aprovada pela USCIS terá o direito a solicitar o ajuste de status dentro dos EUA se estiver dentro de um status legal no momento do pedido.

1

CONCEITOS BÁSICOS



AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO

(EMPLOYMENT AUTHORIZATION DOCUMENT - EAD)

Permissão das autoridades americanas que concede ao estrangeiro o direito de trabalhar em solo americano. O EAD está disponível para alguns vistos (ex. L-2 – dependente do L-1), indisponível em alguns (ex. B-1) e excepcionalmente possível em outros (ex. F-1, na figura do OPT – Optional Practical Training). A Autorização de Trabalho tem a mesma duração que o Tempo de Permanência concedido.

?

VOCÊ SABIA?

A renovação da Autorização de Trabalho, em caso de cônjuge dependente (ex. L-2 – dependente do L-1), será concedida pelo tempo de permanência do detentor principal do visto (ex. L-1) ou do tempo de permanência do cônjuge dependente, dos dois prazos o menor.

Procure a equipe da Drummond para mais informações.



1

CONCEITOS BÁSICOS



ADVANCE PAROLE

Advance Parole é um documento migratório emitido pela USCIS que permite ao estrangeiro que não tenha autorização de residência permanente o direito de reentrada em território norte-americano e possui duração de um ano. Para obter um Advance Parole o estrangeiro precisa estar nos EUA sob status legal e ter direito ao ajuste de status por aplicação a algum visto imigrante ou pedido de green card. Recentemente a USCIS vem emitindo o Advance Parole em conjunto com a Autorização de Trabalho (EAD) no formato de um cartão plástico, semelhante à carteira de habilitação americana.



DEPENDENTE

Para fins de vistos e green card, consideram-se dependentes o cônjuge e filhos menores de 21 anos de idade. Em regra, os dependentes têm direito a vistos que derivam do visto principal. Cada visto principal tem seu tipo de visto dependente e as atividades permitidas dentro de cada visto dependente variam de acordo com cada categoria de visto principal.

2

CATEGORIAS DE VISTOS

*de Trabalho, Treinamento
e Investimento*



2 CATEGORIAS DE VISTOS

VISTO B

Geralmente, se você quiser visitar (e não morar) nos Estados Unidos você deve primeiro obter um visto de visitante.

A categoria B é a categoria de vistos de visitante e é subdividida em B-1 (Visitante Temporário a Negócios) e B-2 (visto para viagens a lazer).

Atualmente os vistos B são concedidos a brasileiros pelo período de até 10 anos, sendo que a permanência sob o visto categoria B é de até 180 dias (sob a discricionariedade do Oficial do CBP Customs and Border Protection).

B-1: VISITANTE TEMPORÁRIO A NEGÓCIOS

Os critérios de elegibilidade para um visto B-1 são os seguintes:

- **O objetivo da sua viagem é entrar nos Estados Unidos para negócios de natureza legítima;**
- **Você planeja permanecer por um período de tempo limitado específico;**
- **Você tem fundos para cobrir as despesas da viagem e sua estadia nos EUA;**
- **Você tem uma residência fora dos Estados Unidos que você não tem intenção de abandonar, assim como outros laços vinculantes que garantirão seu retorno ao exterior no final da visita.**

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Sob o visto B-1 o indivíduo pode realizar atividades temporárias e limitadas, sempre vinculadas ao seu comércio ou profissão no país de origem, sendo vedado que trabalhe para uma entidade norte-americana ou receba qualquer remuneração de entidades americanas pela atividade executada.

Algumas atividades permitidas sob o visto B-1 incluem:



A negociação de contratos



Prospecção de novos negócios para a empresa estrangeira



Participação em seminários e convenções



Consulta com profissionais locais e parceiros comerciais.

Desde que não efetue trabalho remunerado nos Estados Unidos, é permitido que o estrangeiro utilize o B-1 durante o estabelecimento de um novo negócio nos Estados Unidos, limitadas as atividades àquelas de estruturação inicial do negócio, como localização do ponto comercial, fechamento de contratos, estudo do mercado etc.

O B-1 também pode ser utilizado por empregados domésticos contratados no exterior e que vão aos Estados Unidos acompanhar estrangeiros que entram em solo americano sob algumas categorias de visto (incluídos vistos B, L, F, H, J e O), sendo necessário que o empregado doméstico aplique para autorização de trabalho e obtenha o EAD.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

B-2: VISTO PARA VIAGENS A LAZER

Os critérios de elegibilidade para um visto B-2 são os seguintes:

- O objetivo da sua viagem é entrar nos Estados Unidos para lazer e turismo;
- Você planeja permanecer por um período de tempo limitado específico;
- Você tem fundos para cobrir as despesas da viagem e sua estadia nos Estados Unidos;
- Você tem uma residência fora dos Estados Unidos que você não tem intenção de abandonar, assim como outros laços vinculantes que garantirão seu retorno ao exterior no final da visita.



2 CATEGORIAS DE VISTOS



VISTO E

A categoria de visto E permite que comerciantes (Treaty Traders) e investidores (Treaty Investors), cidadãos ou nacionais de países que possuam Tratado de Comércio e Navegação com os Estados Unidos, possam aplicar para visto que os autorizará a empreender nos EUA. Esta categoria também inclui trabalhadores australianos especializados.



Os Comerciantes do Tratado (E-1 Treaty Traders) realizam um comércio substancial de bens, incluindo, mas não se limitando a serviços e tecnologia, principalmente entre os Estados Unidos e o país estrangeiro de que são cidadãos ou nacionais.



Os Investidores do Tratado (E-2 Treaty Investors) dirigem as operações de uma empresa na qual investiram, ou estão investindo ativamente, uma quantia substancial de dinheiro, sem vinculação com produtos de origem do seu país natal.



Os Trabalhadores Australianos Especializados (E-3 Special Occupation Workers from Australia) realizam serviços em uma ocupação de especialidade.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

E-1: COMERCIANTES DO TRATADO

A classificação não-imigrante E-1 permite que um nacional de um país com o qual os Estados Unidos mantêm um tratado de comércio e navegação seja admitido nos Estados Unidos unicamente para se envolver em comércio internacional em seu próprio nome. Certos funcionários de tal pessoa ou de uma organização qualificada também podem ser elegíveis para esta classificação.

Para se qualificar para a classificação E-1, o comerciante do tratado deve:

- Ser nacional de um país com o qual os Estados Unidos mantenham um tratado de comércio e navegação;
- Continuar com um comércio substancial;
- Realizar o comércio principal entre os Estados Unidos e o país do tratado que qualificou o negociador do tratado para classificação E-1.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

O comércio é a troca internacional existente de itens de troca para consideração entre os Estados Unidos e o país do tratado. Itens de comércio incluem, mas não estão limitados a:



Bens



Serviços



Operações bancárias internacionais



Seguro



Transporte



Turismo



Tecnologia e sua transferência



Algumas atividades de coleta de notícias

O comércio substancial geralmente se refere ao fluxo contínuo de itens comerciais internacionais consideráveis, envolvendo numerosas transações ao longo do tempo. Não há exigência mínima em relação ao valor monetário ou volume de cada transação. Embora o valor monetário das transações seja um fator importante na consideração da substancialidade, um maior peso é dado a trocas mais numerosas e de maior valor.

O comércio principal entre os Estados Unidos e o país do tratado existe quando mais de 50% do volume total do comércio internacional é entre os EUA e o país do tratado do comerciante.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

O comerciante do Tratado pode também obter visto E-1 para seus funcionários. Para se qualificar para a classificação E-1, o funcionário de um comerciante do tratado deve:

- Ser da mesma nacionalidade do principal empregador estrangeiro (que deve ter a nacionalidade do país do tratado);
- Ser “empregado” sob a lei relevante;
- Ser envolvido em funções de caráter executivo ou de supervisão ou, se empregado em menor capacidade, tenha qualificações especiais (especialista);
- Se o principal empregador estrangeiro não for um indivíduo, ele deverá ser uma empresa ou organização de pelo menos 50% de propriedade de pessoas nos Estados Unidos que tenham a nacionalidade do país do tratado. Esses proprietários devem manter o status de comerciante do tratado não-imigrante. Se os proprietários não estiverem nos Estados Unidos e quiserem admissão no país, eles devem ser classificados como comerciantes de tratados não-imigrantes.

Os deveres que são de caráter executivo ou de supervisão são aqueles que basicamente fornecem ao funcionário o controle e a responsabilidade finais pela operação geral da organização, ou um dos principais componentes dela.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Qualificações especiais são habilidades que tornam os serviços do funcionário essenciais para a operação eficiente do negócio. Existem várias qualidades ou circunstâncias que poderiam, dependendo dos fatos, atender a esse requisito. Estes incluem, mas não estão limitados a:



O grau de conhecimento comprovado na área de operações do funcionário



Se os outros possuem as habilidades específicas do funcionário



O salário que as qualificações especiais podem comandar



Se as habilidades e qualificações estão prontamente disponíveis nos EUA



2 CATEGORIAS DE VISTOS

E-2: INVESTIDORES DO TRATADO

O visto E-2 está disponível apenas para cidadãos ou nacionais de países signatários de tratado com os Estados Unidos. Embora o Brasil não seja signatário de tratado para visto E-2, brasileiros com cidadania italiana, alemã, espanhola e outras cidadanias podem se valer deste visto.

Para ver a lista completa de países que possuem Tratado de Investimento com os EUA, acesse a página do Departamento de Estado dos EUA: <https://travel.state.gov/content/travel/en/us-visas/visa-information-resources/fees/treaty.html>

O E-2 é destinado a investidor que detenha no mínimo 50% do capital social de uma empresa americana ou a empregados em cargos de supervisão ou gerência de uma empresa cujo capital social esteja majoritariamente em mãos de um cidadão do mesmo país do empregado (ex.: empregado italiano de empresa com 50% de capital italiano).

O investidor deve ter aportado recursos financeiros substanciais na empresa, além de solicitar o visto para se dedicar a trabalhar na empresa investida. A empresa, por sua vez, deve ter a capacidade de gerar lucros e dividendos além dos minimamente necessários para subsistência do beneficiário do visto.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Embora não haja investimento mínimo, o valor aportado deve ser substancial quando comparado a empreendimentos do mesmo porte, além de ser razoável e suficiente para implementar uma operação robusta e viável.

Em regra, o E-2 não precisa tramitar junto ao USCIS, podendo ser solicitado diretamente a um consulado ou embaixada. Porém, se o beneficiário do visto estiver em solo americano no momento do pedido, poderá solicitar a mudança de status junto ao USCIS. É importante notar que muitos indivíduos elegíveis ao E-2 têm a possibilidade de estar nos Estados Unidos sob o programa de isenção de visto e Sistema Eletrônico de Autorização de Viagem (Electronic System for Travel Authorization - ESTA). Neste caso a mudança de status não pode ser feita, sendo obrigatório que o indivíduo saia dos Estados Unidos e solicite o E-2 em um consulado ou embaixada americana.

O visto E-2 pode ser inicialmente concedido pelo prazo constante do Acordo de Reciprocidade entre o país do investidor e os EUA, renováveis por indefinidas vezes em incrementos de mesmo prazo. Porém, o beneficiário deve sempre manter a intenção de retornar ao país de origem, não havendo possibilidade de se pedir mudança para green card. Por exemplo, para cidadãos italianos o tempo de visto concedido é de cinco anos, enquanto para cidadãos poloneses o tempo de visto concedido é de apenas um ano. Importante notar que o tempo de permanência concedido será, por exemplo, de dois anos em casos de vistos concedidos por cinco anos.

Os cônjuges do E-2 podem solicitar autorização de trabalho (EAD) e podem ser contratados para qualquer emprego.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

? VOCÊ SABIA?

O titular do visto E-2 terá direito ao SSN, mas não terá direito à emissão de autorização de trabalho (EAD), já que ele só pode trabalhar em sua empresa.

[Procure a equipe da Drummond para mais informações.](#)

E-3: TRABALHADORES AUSTRALIANOS ESPECIALIZADOS

A classificação E-3 aplica-se apenas a cidadãos da Austrália. Você deve estar vindo para os Estados Unidos exclusivamente para realizar serviços em uma ocupação de especialidade. A ocupação de especialidade requer a aplicação teórica e prática de um corpo de conhecimentos em áreas profissionais e pelo menos a obtenção de um diploma de bacharel, ou equivalente, como mínimo para a entrada na ocupação nos Estados Unidos.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Para se qualificar para um visto E-3, você deve demonstrar que:



É um nacional da Austrália



Ter uma oferta legítima de emprego nos Estados Unidos



Possuir as credenciais acadêmicas ou outras credenciais qualificadas necessárias

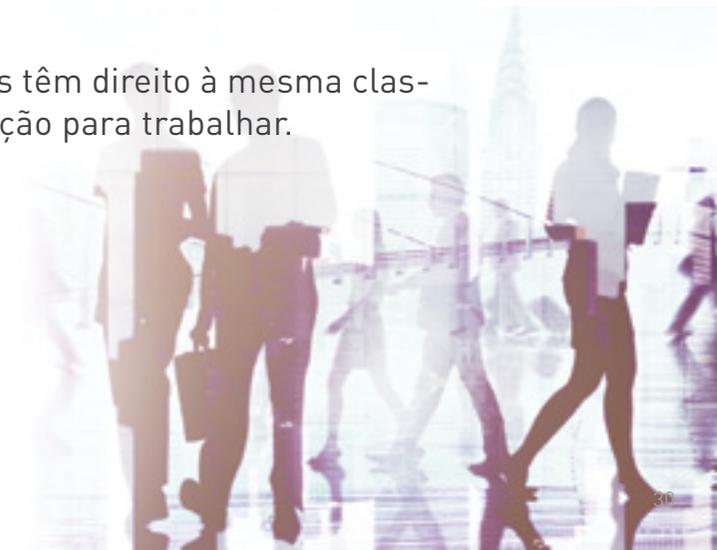


Vai preencher uma posição que se qualifica como uma ocupação de especialidade

Período inicial de estadia é de 2 anos, sendo permitida extensões sempre em períodos de até 2 anos. Não há um número máximo de extensões, com algumas exceções.

Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o novo empregador deve apresentar um novo Formulário de Trabalho e um novo pedido de visto E-3. A diferença entre a saída e o início dos trabalhos deve ser de 10 dias ou menos.

O cônjuge e filhos menores de 21 anos não casados têm direito à mesma classificação E-3, sendo conferido ao cônjuge autorização para trabalhar.



2 CATEGORIAS DE VISTOS



A categoria H é dedicada a profissionais especializados que serão contratados por empregadores americanos para trabalho local. Como um visto de trabalho, a categoria H requer uma oferta de emprego do empregador americano, com salário dentro dos padrões de mercado para a função a ser exercida.

A categoria H subdivide-se em H-1B (profissionais técnicos com curso superior), H-1C (enfermeiras), H-2A (empregos na agricultura), H-2B (profissionais para atender demanda extraordinária) e H-3 (trainees). Os dependentes da categoria H recebem o visto H-4 e não podem trabalhar em solo americano.

A categoria H pressupõe que o profissional estrangeiro deve ser contratado porque não há no mercado americano outro profissional em iguais condições para atender a demanda específica de seu empregador. Em razão disso, em regra o processo inicia-se junto ao DOL – Department of Labor, para que este certifique-se da necessidade da contratação e que o salário proposto está dentro dos padrões de mercado.

A maioria das subcategorias está sujeita a um limite anual de vistos emitidos. Por exemplo, o H-1B tem limite anual de 65 mil vistos, os primeiros 20 mil indivíduos com mestrado e doutorado obtidos nos Estados Unidos estão isentos deste limite.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

H-1B: TRABALHADORES NÃO-IMIGRANTES

Como um não-imigrante H-1B, você pode ser admitido nos EUA por um período de até três anos. Seu período de tempo pode ser estendido, mas geralmente não pode ir além de um total de seis anos, com algumas exceções.

O seu empregador será responsável pelos custos razoáveis do seu transporte de retorno ao seu país de origem se o seu empregador rescindir o contrato de trabalho antes do final do seu período de permanência autorizada. O seu empregador não é responsável pelos custos do transporte de retorno ao seu país de origem se você voluntariamente renunciar à sua posição. Em ambos os casos, o portador do visto H-1B pode solicitar mudança de empregador (portability) para dar continuidade ao visto dentro dos EUA.

O cônjuge e filhos solteiros com menos de 21 anos de idade do portador de visto H-1B podem solicitar admissão na classificação não-imigrante H-4. A partir de 26 de maio de 2015, determinados cônjuges dependentes de H-1B poderão solicitar Autorização de Emprego, desde que o portador do visto H-1B já tenha iniciado o processo de busca de residência permanente.

Existem três tipos de indivíduos que podem ter petições apresentadas em seu nome sob a categoria H-1B:

2 CATEGORIAS DE VISTOS

1. H-1B: OCUPAÇÕES ESPECIALIZADAS:

A posição que você ocupará deve atender a um dos seguintes critérios para se qualificar como uma ocupação de especialidade:

- Bacharelado ou superior ou equivalente é normalmente o requisito de entrada mínima para a posição;
- O requisito de grau escolar para o trabalho é comum à indústria ou o trabalho é tão complexo ou único que só pode ser realizado por um indivíduo com um diploma;
- O empregador normalmente exige um diploma ou seu equivalente para a posição
- A natureza dos deveres específicos é tão especializada e complexa que o conhecimento necessário para desempenhar as funções é normalmente associado à obtenção de um grau de bacharel ou superior.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Para você se qualificar para aceitar uma oferta de emprego em uma ocupação especializada, você deve atender a um dos seguintes critérios:



Ter concluído um bacharelado ou diploma superior nos EUA exigido pela ocupação de especialidade específica de uma faculdade ou universidade credenciada;



Ter uma graduação estrangeira que seja equivalente a um bacharelado ou superior na especialidade americana;



Possuir uma licença, registro ou certificação estadual irrestrita que o autorize a praticar integralmente a ocupação de especialidade e estar engajado nessa especialidade no estado de emprego pretendido.



Ter educação, treinamento ou experiência progressivamente responsável na especialidade que seja equivalente à conclusão de tal grau, e ter reconhecimento de especialização na especialidade através de cargos progressivamente responsáveis diretamente relacionados à especialidade.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

2. H-1B2: PROJETOS COOPERATIVOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA (DOD):

Indivíduos que se envolverão em projetos cooperativos de pesquisa e desenvolvimento administrados pelo Departamento de Defesa dos EUA são elegíveis.

O trabalho deve atender a ambos os critérios a seguir para se qualificar como um projeto de pesquisa e desenvolvimento cooperativo do DOD:



O projeto cooperativo de pesquisa e desenvolvimento ou um projeto de co-produção é fornecido sob um acordo de governo para governo, administrado pelo Departamento de Defesa dos EUA.



Um diploma de bacharel ou superior, ou seu equivalente, é necessário para desempenhar funções.

Para ser elegível para esta categoria de visto, você deve atender a um dos seguintes critérios:

- Ter concluído um bacharelado ou diploma superior nos EUA exigido pela ocupação de especialidade específica de uma faculdade ou universidade credenciada.
- Ter uma graduação estrangeira que seja equivalente a um bacharelado ou superior na especialidade americana.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

- Possuir uma licença, registro ou certificação estadual irrestrita que o autorize a praticar integralmente a ocupação de especialidade e se dedicar àquela especialidade no estado de emprego pretendido.
- Ter educação, treinamento ou experiência progressivamente responsável na especialidade que seja equivalente à conclusão de tal grau, e ter reconhecimento de especialização na especialidade através de cargos progressivamente responsáveis diretamente relacionados à especialidade.

3. H-1B3: MODELOS DE MODA:

Indivíduos que são modelos de moda de mérito e habilidade distintos são elegíveis.

H-3: VISTO PARA TREINAMENTO OU EDUCAÇÃO ESPECIAL

A categoria H-3 permite que os estrangeiros que vêm temporariamente para os Estados Unidos para:



Receber treinamento em qualquer área de atuação, além de cursos de pós-graduação ou treinamento médico, que não estejam disponíveis no país de origem ou;



Participar de um programa de treinamento para intercâmbio de educação especial que oferece treinamento prático e experiência na educação de crianças com deficiências físicas, mentais ou emocionais.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

A classificação H-3 não se destina ao emprego nos EUA. Em vez disso, ele é projetado para fornecer a um cidadão estrangeiro um treinamento relacionado ao trabalho que será realizado fora dos Estados Unidos.

Para obter a classificação H-3, um empregador ou organização dos EUA deve demonstrar que:

- O treinamento proposto não está disponível no país de origem do país estrangeiro;
- O cidadão estrangeiro não será colocado em uma posição que esteja no funcionamento normal do negócio e na qual cidadãos dos EUA e trabalhadores residentes sejam empregados regularmente;
- O cidadão estrangeiro não se envolverá em emprego produtivo, a menos que tal emprego seja incidental e necessário ao treinamento, e;
- O treinamento beneficiará o estrangeiro na busca de uma carreira fora dos Estados Unidos.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Uma petição solicitando um “intercambista de educação especial” H-3 deve ser apresentada por uma organização que tenha pessoal profissionalmente treinado e um programa estruturado para fornecer educação para crianças com deficiência e para fornecer treinamento e experiência prática aos participantes do programa especial.

O programa de intercâmbio de visitantes em educação deve incluir:



Descrição do treinamento que o estrangeiro receberá



A equipe profissional da instalação



Participação do estrangeiro no programa de treinamento

Além disso, a petição deve mostrar que o visitante de intercâmbio educacional está:

- **Aproximando-se da conclusão de um bacharelado ou programa de graduação superior em educação especial; ou**
- **Já ganhou um bacharelado ou superior em educação especial; ou**
- **Possui extenso treinamento prévio e experiência no ensino de crianças com deficiências físicas, mentais ou emocionais.**

Os beneficiários H-3 podem permanecer até 2 anos como estagiários ou até 18 meses como visitantes de intercâmbio de educação especial.

2 CATEGORIAS DE VISTOS



VISTO J

A categoria J é destinada a intercâmbio de profissionais, com o objetivo de estudo e trabalho (ex.: trainee, professor visitante, médico em especialização e outros). O beneficiário do visto deve ter sido aceito em um programa de intercâmbio profissional aprovado pelo DOS (Department of State) e ter a intenção de retornar ao país de origem ao final do programa.

Em regra, o visto J terá a duração do programa em que o beneficiário foi aceito. Em alguns casos, o beneficiário fica impedido de obter outro visto americano de trabalho (ou green card) por até dois anos após o final do intercâmbio, a fim de assegurar o retorno do profissional e a sua dedicação à área estudada e seu desenvolvimento no país de origem.

J-1: VISTO PARA VISITANTES DE INTERCÂMBIO

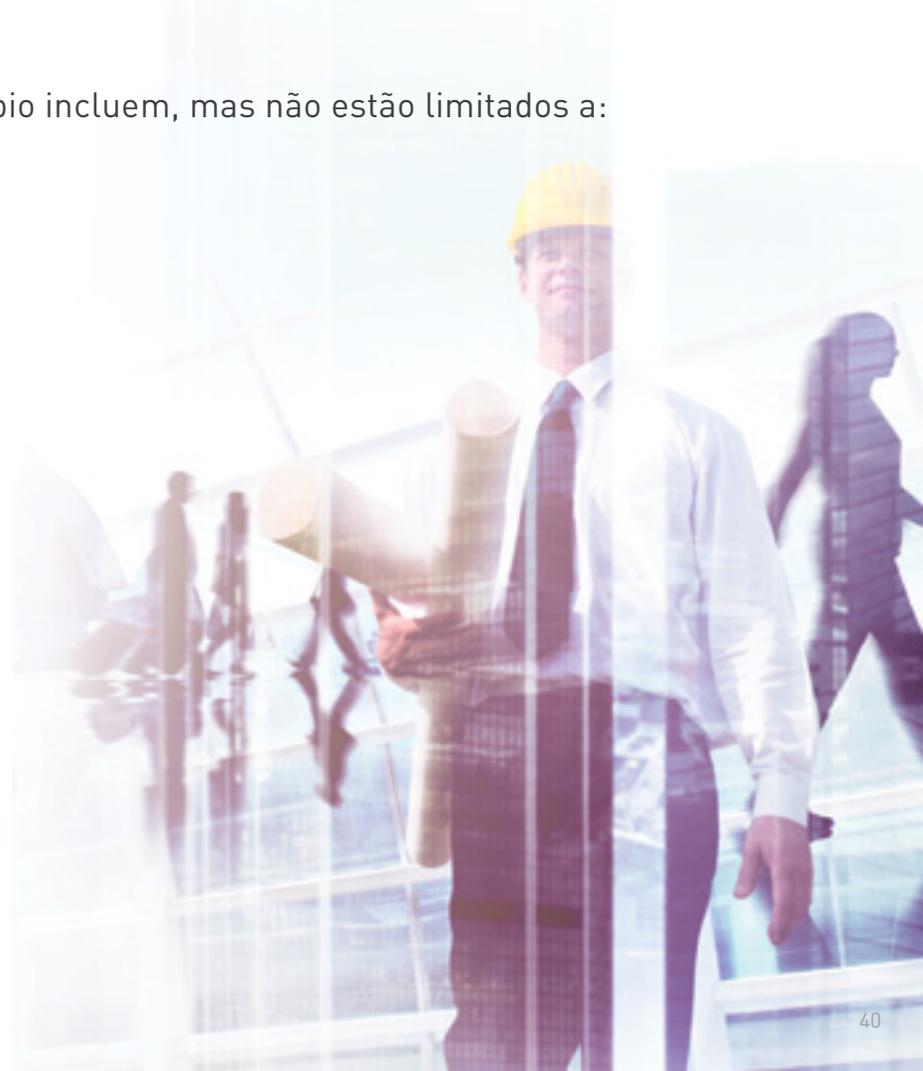
A classificação J-1 (visitantes de intercâmbio) é autorizada para aqueles que pretendem participar de um programa aprovado com a finalidade de ensinar, instruir ou lecionar, estudar, observar, conduzir pesquisas, consultar, demonstrar habilidades especiais, receber treinamento ou receber educação médica graduada ou treinamento.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

No cumprimento das responsabilidades do Programa de Visitas a Intercambistas, o Departamento de Estado designa entidades públicas e privadas para atuar como patrocinadores de intercâmbio. Os aplicantes para o visto J-1 são, portanto, patrocinados por um programa de intercâmbio que é designado como tal pelo Departamento de Estado dos EUA. Estes programas são projetados para promover o intercâmbio de conhecimentos e habilidades, nos campos da educação, artes e ciências.

Exemplos de visitantes de intercâmbio incluem, mas não estão limitados a:

- Professores ou estudiosos
- Assistentes de pesquisa
- Estudantes
- Estagiários
- Professores
- Especialistas
- Au Pairs
- Conselheiros de acampamento



2 CATEGORIAS DE VISTOS

Para obtenção do visto J-1 é necessário o envolvimento de uma agência patrocinadora. O visto deverá ser solicitado ao Departamento de Estado dos EUA em uma embaixada ou consulado dos EUA. O tempo de espera por uma entrevista para candidatos pode variar, portanto, enviar o pedido de visto o mais cedo possível é altamente recomendável (embora você não possa entrar nos EUA no status J-1 mais de 30 dias antes do início do programa).

Alguns detentores de visto J-1 entram nos Estados Unidos especificamente para trabalhar, enquanto outros não. O emprego é autorizado para os não-imigrantes J-1 somente sob os termos do programa de intercâmbio.

O cônjuge e filhos menores de 21 anos do aplicante ao visto J-1, independentemente da nacionalidade, têm direito à classificação J-2 e o cônjuge terá direito à autorização de trabalho (EAD).

? VOCÊ SABIA?

A remuneração que o detentor de visto J-1 recebe da organização a qual ele está relacionado não tem e não pode ter natureza de salário e sim de ajuda de custos. Por esse motivo, o detentor do visto J-1 não é normalmente considerado residente fiscal americano.

[Procure a equipe da Drummond para mais informações.](#)

2 CATEGORIAS DE VISTOS



VISTO L

Os vistos L-1 e L-1B podem ser emitidos quando um empregador americano solicita a transferência de funcionários estrangeiros qualificados de sua empresa relacionada fora dos EUA.



O visto L-1A é para profissionais transferidos que trabalhem em cargos gerenciais ou executivos.



O visto L-1B é para profissionais transferidos que trabalhem em cargos que exigem conhecimento especializado (especialistas).

Em regra, o L-1 é o visto mais utilizado por empresas brasileiras que estabelecem operações nos Estados Unidos. Não há um valor mínimo de investimento na empresa americana, devendo ser aportado o valor necessário para viabilidade, realização e ampliação do empreendimento em solo americano.

O L-1 permite um caminho relativamente rápido para pedido de green card, além de conceder aos dependentes (filhos menores de 21 anos e cônjuge) o direito de residir nos Estados Unidos.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

São requisitos básicos do L-1:

- **Beneficiário deve ter trabalho para a empresa estrangeira afiliada por no mínimo um ano ininterrupto nos últimos três anos anteriores à aplicação do visto;**
- **Beneficiário deverá ocupar posição gerencial ou executiva na empresa americana (L-1A) ou que requeira conhecimento especializado (L-1B);**
- **A empresa do país de origem e a empresa americana devem ter vínculo societário (partes relacionadas);**
- **A empresa do país de origem deve se manter em atividade durante todo o período em que o visto L estiver válido.**

Para empresas em operação há menos de um ano nos Estados Unidos, a permanência permitida é de no máximo um ano, enquanto para as demais a permanência permitida é de até três anos. Pode-se solicitar renovações por incrementos de dois anos, até o total de sete anos de duração do visto L-1A e até o total de cinco anos de duração do visto L-1B.

No L-1 os dependentes, cônjuge e filhos menores de 21 anos, poderão obter visto L-2. Somente ao cônjuge é permitido solicitar permissão de trabalho (EAD).

2 CATEGORIAS DE VISTOS



VISTO O

A categoria O é dedicada àqueles profissionais com habilidade extraordinária na área científica, artística, educacional, esportiva, de negócios ou televisiva. A habilidade extraordinária deve ser demonstrada por diversos aspectos, incluindo o recebimento de prêmios nacionais ou internacionais, publicação de artigos e trabalhos em revistas especializadas e de grande reconhecimento, entre outros critérios.

Para se qualificar para um visto O-1, o beneficiário deve demonstrar habilidade extraordinária por aclamação nacional ou internacional e deve vir temporariamente para os Estados Unidos para continuar trabalhando na área de habilidade extraordinária.

O-1A: Habilidade extraordinária nos campos da ciência, educação, negócios ou atletismo significa um nível de especialização indicando que o estrangeiro é considerado um profissional que ascendeu ao topo de sua área de atuação.



2 CATEGORIAS DE VISTOS

O-1B: Habilidade extraordinária no campo das artes significa distinção, ou seja, um alto nível de realização no campo das artes evidenciado por um grau de habilidade e reconhecimento substancialmente acima do que é normalmente encontrado na medida em que uma pessoa descrita como proeminente é renomada, líder ou bem conhecida no campo das artes.

Para se qualificar para um visto O-1 na indústria cinematográfica ou televisiva, o beneficiário deve demonstrar realizações extraordinárias evidenciadas por um grau de habilidade e reconhecimento significativamente acima do que é normalmente encontrado em seu campo de atuação.

- **O-2:** indivíduos que acompanharão um O-1, artista ou atleta, para ajudar em um evento ou performance específica. Para um O-1A, a assistência do O-2 deve ser uma “parte integral” da atividade do O-1A. Para um O-1B, a assistência do O-2 deve ser “essencial” para a conclusão da produção do O-1B. O funcionário O-2 possui habilidades e experiência críticas com o O-1 que não podem ser prontamente realizadas por um trabalhador dos EUA e que são essenciais para o desempenho bem-sucedido do O-1.

A categoria O exige uma oferta de trabalho para o beneficiário do visto, ou seja, o indivíduo só poderá obter um visto O caso já tenha uma oferta de trabalho de um empregador americano.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Em regra, o visto da categoria O tem duração máxima de três anos, podendo ser renovado por tempo indeterminado, sempre em incrementos de um ano.

Em caso de dissolução do contrato de trabalho, tanto por parte do empregador quanto por parte do empregado é possível fazer a troca do sponsor (empregador) para continuidade do visto dentro dos EUA.

Caso o emprego de um beneficiário não-imigrante for extinto por razões que não sejam a demissão voluntária, o empregador deverá pagar o custo razoável do transporte de ida e volta ao último local de residência do não-imigrante antes de entrar nos Estados Unidos. Se um agente apresentou a petição para o empregador, o agente e o empregador são igualmente responsáveis pelo pagamento desses custos.

Os dependentes do visto O recebem o visto O-3, que não permite trabalhar nos Estados Unidos.

2 CATEGORIAS DE VISTOS



VISTO P

O visto P é conhecido como visto de trabalho temporário nos EUA.

É necessário que exista uma proposta de trabalho ofertada por um empregador americano (sponsorship). Você pode mudar de empregador, mas somente depois que seu novo empregador apresentar uma nova petição ao USCIS solicitando permissão para contratá-lo e prolongar sua estadia. Você não pode começar a trabalhar com o novo empregador até que a petição tenha sido aprovada.

Seu cônjuge e filhos solteiros com menos de 21 anos de idade podem obter o status P-4. Seus dependentes não terão autorização de trabalho (EAD), mas podem frequentar a escola ou faculdade.

P-1A: ATLETA RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE

A classificação P-1A se aplica a você se você estiver vindo temporariamente para os EUA para participar de uma competição esportiva específica como atleta, individualmente ou como parte de um grupo ou equipe, em um nível de desempenho internacionalmente reconhecido.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

A. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE ATLETAS INDIVIDUAIS

Você deve estar vindo para os Estados Unidos para participar de um evento, competição ou performance individual, na qual você é reconhecido internacionalmente com um alto nível de conquista, evidenciada por um grau de habilidade e reconhecimento substancialmente acima do que é normalmente encontrado, liderando ou sendo bem conhecido em mais de um país.

B. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EQUIPES DE ATLETAS

Você deve estar vindo para os Estados Unidos para participar de eventos de equipe e deve ter alcançado um reconhecimento internacional significativo no esporte. O evento no qual sua equipe participará deve ser diferenciado e exigir a participação de equipes de atletas de reconhecimento internacional.

O Pessoal de Suporte Essencial (que pode incluir treinadores, olheiros, técnicos e árbitros, por exemplo) é parte integrante do desempenho de um atleta ou de uma equipe de atletas, sendo elegível para visto P-1 se não puder ser substituído por trabalhador americano.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

PERÍODO DE PERMANÊNCIA / EXTENSÃO DA ESTADIA:

Atleta Individual: Tempo necessário para completar o evento, a competição ou o desempenho, não excedendo 5 anos. São permitidos incrementos de até 5 anos para continuar ou completar o evento, a competição ou o desempenho. A estadia total é limitada a 10 anos.

Equipes de Atletas: Tempo necessário para completar o evento, a competição ou o desempenho, não excedendo 1 ano. São permitidos incrementos de até 1 ano para continuar ou completar o evento, a competição ou o desempenho.

Pessoal de Suporte Essencial: o tempo para concluir o evento, atividade ou desempenho não pode exceder 1 ano. São permitidos incrementos de até 5 anos para continuar ou completar o evento, a competição ou o desempenho. A estadia total é limitada a 10 anos.

P-1B: GRUPO DE ENTRETENIMENTO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDO

A classificação P-1B se aplica a você se você estiver vindo temporariamente para os Estados Unidos para se apresentar como membro de um grupo de entretenimento que tenha sido reconhecido internacionalmente como destaque na disciplina por um período substancial e sustentado de tempo.

Pelo menos 75% dos membros do seu grupo devem ter um relacionamento substancial e duradouro com o grupo por pelo menos um ano.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

Seu grupo de entretenimento deve ser reconhecido internacionalmente, com um alto nível de aproveitamento em um campo evidenciado por um grau de habilidade e reconhecimento substancialmente acima do que é comumente encontrado. A reputação do grupo é essencial, sendo menos relevantes as realizações individuais de seus membros ou a aclamação de determinada produção.

Artistas individuais que não atuam como parte de um grupo não são elegíveis para esta classificação de visto.

Os artistas estrangeiros de circo e o pessoal de circo essencial estão isentos do requisito de um ano e do requisito “reconhecido internacionalmente”. Os estrangeiros devem estar vindo para se juntar a um circo reconhecido nacionalmente. Certos grupos de entretenimento conhecidos nacionalmente podem ter o requisito “internacionalmente reconhecido” renunciado se puderem estabelecer que foram reconhecidos nacionalmente em sua disciplina por um período prolongado de tempo em consideração a circunstâncias especiais.

O Pessoal de Suporte Essencial (que pode incluir agentes, operadores de câmera, técnicos de iluminação e pessoal de palco, por exemplo) é parte integrante do desempenho de um grupo de artistas, sendo elegível para visto P-1 se não puder ser substituído por trabalhador americano.

PERÍODO DE PERMANÊNCIA / EXTENSÃO DA ESTADIA

Será concedido o tempo necessário para completar o evento, a competição ou o desempenho, não excedendo 1 ano. São permitidos incrementos de até 1 ano para continuar ou completar o evento, a competição ou o desempenho.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

P-2: INTÉRPRETE INDIVIDUAL OU PARTE DE UM GRUPO ENTRANDO PARA APRESENTAR SOB UM PROGRAMA DE INTERCÂMBIO RECÍPROCO

Os vistos P-2 estão disponíveis para artistas ou animadores, individualmente ou como parte de um grupo, que vão aos EUA para se apresentar em um programa de intercâmbio recíproco entre os EUA e um ou mais países. Todo o pessoal de suporte essencial está incluído. O aplicante precisará provar a legitimidade do programa, apresentando um acordo de intercâmbio formal. Além disso, um sindicato dos EUA deve estar envolvido na negociação do intercâmbio ou concordar com ele. O indivíduo ou grupo deve ter habilidades e termos de emprego comparáveis à pessoa ou grupo americano.

PERÍODO DE PERMANÊNCIA / EXTENSÃO DA ESTADIA

Será concedido o tempo necessário para completar o evento, a competição ou o desempenho, não excedendo 1 ano. São permitidos incrementos de até 1 ano para continuar ou completar o evento, a competição ou o desempenho.

2 CATEGORIAS DE VISTOS

P-3: ARTISTA SERÁ PARTE DE UM PROGRAMA CULTURALMENTE EXCLUSIVO

Para um visto P-3, você deve ir para os Estados Unidos individualmente ou em grupo com o objetivo de desenvolver, interpretar, representar, treinar ou ensinar um idioma étnico, folclórico, musical, teatral ou étnico único ou tradicional através de performance artística ou apresentação. Além disso, você deve estar indo para os Estados Unidos para participar de um evento cultural ou eventos que irão promover a compreensão ou o desenvolvimento de sua forma de arte. O programa pode ser de natureza comercial ou não comercial.

O pessoal essencial de suporte, que é parte integrante do desempenho de um artista ou artista P-3 e que presta serviços de suporte que não podem ser prontamente realizados por um trabalhador americano, é elegível para a classificação P-3. O pessoal de apoio pode incluir treinadores, olheiros, treinadores e outros oficiais de equipe e árbitros.

PERÍODO DE PERMANÊNCIA / EXTENSÃO DA ESTADIA

Será concedido o tempo necessário para completar o evento, a competição ou o desempenho, não excedendo 1 ano. São permitidos incrementos de até 1 ano para continuar ou completar o evento, a competição ou o desempenho.



3 GREEN CARD



3 GREEN CARD



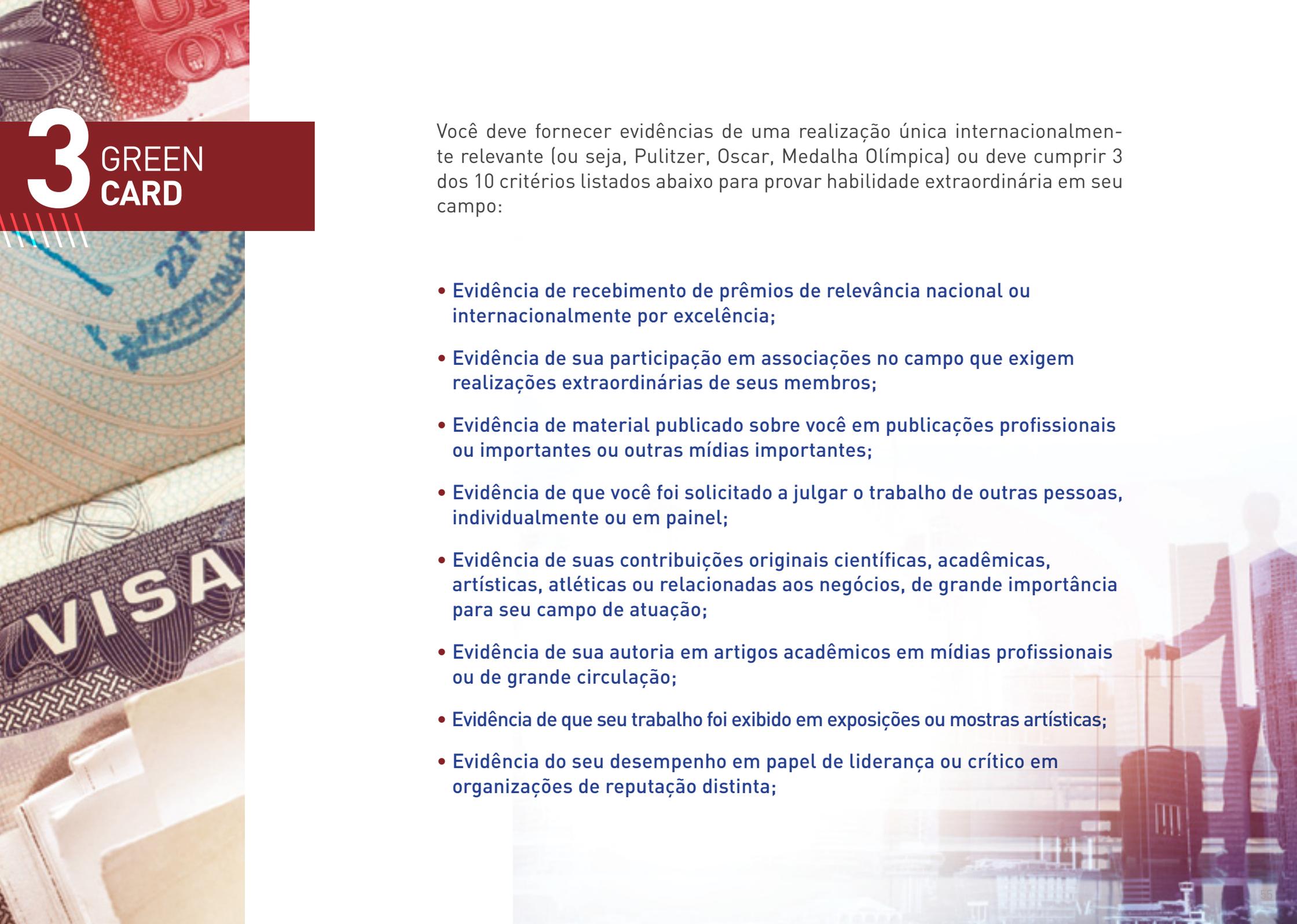
EB-1 EMPLOYMENT BASED IMMIGRATION - *first preference*

A imigração baseada no emprego - primeira preferência (EB-1) é destinada a pessoas com habilidade extraordinária nos campos da ciência, artes, educação, negócios ou esportes; professores e pesquisadores excepcionais; e executivos ou gerentes de multinacionais.

Para peticionar como pessoa com habilidade extraordinária, não é necessária uma oferta prévia de trabalho. Entretanto, para professores e pesquisadores ou para executivos ou gerentes de multinacionais essa oferta prévia é requisito essencial. Todavia, o EB-1 não necessita de certificação via PERM.

EB-1A: PROFISSIONAIS COM HABILIDADE EXTRAORDINÁRIA

Você deve ser capaz de demonstrar habilidade extraordinária em ciências, artes, educação, negócios ou atletismo por meio de aclamação nacional ou internacional. Suas realizações devem ser reconhecidas em seu campo através de extensa documentação.



3 GREEN CARD

Você deve fornecer evidências de uma realização única internacionalmente relevante (ou seja, Pulitzer, Oscar, Medalha Olímpica) ou deve cumprir 3 dos 10 critérios listados abaixo para provar habilidade extraordinária em seu campo:

- Evidência de recebimento de prêmios de relevância nacional ou internacionalmente por excelência;
- Evidência de sua participação em associações no campo que exigem realizações extraordinárias de seus membros;
- Evidência de material publicado sobre você em publicações profissionais ou importantes ou outras mídias importantes;
- Evidência de que você foi solicitado a julgar o trabalho de outras pessoas, individualmente ou em painel;
- Evidência de suas contribuições originais científicas, acadêmicas, artísticas, atléticas ou relacionadas aos negócios, de grande importância para seu campo de atuação;
- Evidência de sua autoria em artigos acadêmicos em mídias profissionais ou de grande circulação;
- Evidência de que seu trabalho foi exibido em exposições ou mostras artísticas;
- Evidência do seu desempenho em papel de liderança ou crítico em organizações de reputação distinta;



3 GREEN CARD

- Evidência de que você recebe um salário alto ou outra remuneração significativamente alta em relação a outras pessoas no seu campo de atuação;
- Evidência de seu sucesso comercial em artes.

EB-1B: PROFESSORES E PESQUISADORES DE DESTAQUE

Você deve demonstrar reconhecimento internacional por suas realizações notáveis em um campo acadêmico específico. Você deve ter pelo menos 3 anos de experiência em ensino ou pesquisa nessa área acadêmica. Você deve estar entrando nos Estados Unidos para buscar “*teniorship*” ou posição de pesquisa comparável em uma universidade ou outra instituição de ensino superior.

Você deve incluir a documentação de pelo menos dois critérios listados abaixo e uma oferta de emprego do possível empregador dos EUA:

- Evidência de recebimento de prêmios por realizações extraordinárias;
- Evidência de participação em associações que exigem que seus membros demonstrem realizações extraordinárias;
- Evidência de citações de suas publicações em trabalhos acadêmicos escritos por outros professores ou pesquisadores;
- Evidência de participação, seja em painel ou individualmente, como juiz do trabalho de outros no mesmo campo acadêmico ou relacionado;



3 GREEN CARD

- Evidência de contribuições originais de pesquisas científicas ou acadêmicas no campo acadêmico;
- Evidência de autoria de livros ou artigos acadêmicos publicados em periódicos acadêmicos de circulação internacional.

EB-1C: GERENTE OU EXECUTIVO DE MULTINACIONAL

Você deve ter estado empregado fora dos Estados Unidos, nos 3 anos anteriores à petição, por pelo menos 1 ano por uma empresa afiliada no exterior em posição gerencial ou executiva e deve estar procurando ocupar posição gerencial ou executiva em uma empresa afiliada nos EUA.

O requerente do visto deve ser uma empresa legalmente estabelecida nos EUA que tenha relação mínima de afiliada com o seu atual empregador.

Esse visto é comumente utilizado por empresas multinacionais como continuação do visto L-1A, possibilitando que o gerente ou executivo transferido ocupe posição permanente na empresa americana.

3 GREEN CARD



EB-2 EMPLOYMENT-BASED IMMIGRATION - *second preference*

A imigração baseada no emprego - segunda preferência (EB-2) é destinada a empregados com habilidade excepcional nos campos da ciência, artes ou negócios e empregados com mestrado ou doutorado nos Estados Unidos, ou equivalente no exterior.

Alternativamente, pode-se solicitar para empregados com bacharelado apenas, desde que possuam também no mínimo cinco anos de experiência profissional.

A habilidade excepcional do EB-2 não deve ser confundida com a habilidade extraordinária do EB-1. Ressalta-se que a habilidade excepcional do EB-2 é menos rigorosa do que a habilidade extraordinária do EB-1 e não está disponível para as áreas da educação e dos esportes. Em regra, o EB-2 requer oferta prévia de trabalho, sendo necessária certificação via PERM.

GRAU ACADÊMICO AVANÇADO: *ADVANCED DEGREE*

O trabalho que você solicitar deve exigir um grau acadêmico avançado e você deve possuir tal grau ou seu equivalente (um grau de bacharelado, mais 5 anos de experiência profissional progressiva no campo).

Documentação para a comprovação do Advanced Degree deve evidenciar:

3 GREEN CARD



Grau acadêmico avançado (Mestrado), através da apresentação de registro acadêmico oficial de curso nos EUA ou equivalente no exterior;



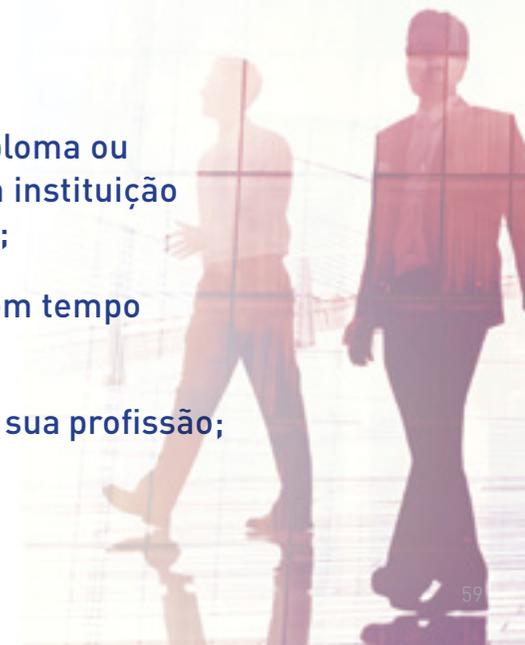
Grau acadêmico (Bacharel), através da apresentação de registro acadêmico oficial de curso nos EUA ou equivalente no exterior e cartas de empregadores atuais ou antigos mostrando que você tem pelo menos 5 anos de experiência progressiva pós-bacharelado na especialidade.

HABILIDADE EXCEPCIONAL: *EXCEPTIONAL ABILITY*

Você deve ser capaz de mostrar habilidades excepcionais em ciências, artes ou negócios. Habilidade excepcional significa um grau de especialização significativamente acima do que normalmente encontrado nas ciências, artes ou negócios.

Para comprovar que você possui habilidades excepcionais, você deve cumprir pelo menos três dos critérios abaixo:

- **Histórico acadêmico oficial mostrando que você tem um diploma ou certificado de uma faculdade, universidade, escola ou outra instituição de ensino relacionada à sua área de habilidade excepcional;**
- **Cartas documentando pelo menos 10 anos de experiência em tempo integral em sua ocupação;**
- **Uma licença para exercer sua profissão ou certificação para sua profissão;**





3 GREEN CARD

- Evidência de que você recebeu um salário ou outra remuneração por serviços que demonstram sua capacidade excepcional;
- Ser membro em associação profissional;
- Reconhecimento por suas conquistas e contribuições significativas para sua indústria ou campo por seus pares, entidades governamentais, organizações profissionais ou empresariais;
- Outra evidência comparável de elegibilidade também é aceitável.

1. EB-2 PERM (REGRA GERAL):

Para ser elegível ao EB-2 pela regra geral, o estrangeiro deve possuir, além do empregador (sponsor), evidências que comprovem que ele é um profissional com grau acadêmico avançado (Advanced Degree) na área de especialidade da posição para a qual será contratado.

É um processo que ocorre em três fases em sequência:

- **Certificação do PERM:** o empregador, através do processo de PERM perante o DOL (Department of Labor), comprovará que não encontrou nos EUA cidadãos americanos que possuam a experiência ou as características imprescindíveis para a posição.
- **Aplicação perante ao USCIS:** aprovada a certificação do PERM pelo DOL, será necessário que o empregador apresente petição perante a USCIS demonstrando que o estrangeiro é qualificado para ocupar a posição e que uma proposta de trabalho foi apresentada.



3 GREEN CARD

- **Processamento do Green Card:** aprovada a petição pela USCIS, inicia-se o processamento da residência permanente, que pode ser feito dentro dos EUA (ajuste de status) ou fora dos EUA (processo consular).

2. EB-2 NATIONAL INTEREST WAIVER (EXCEÇÃO À REGRA):

Em casos especiais é possível pleitear uma isenção ao processo de PERM, ou seja, é possível peticionar sem ter um empregador (sponsor) e sem passar pelo longo processo de certificação perante o DOL. Obviamente, como em todas as exceções, há critérios que devem ser cumpridos para que seja concedida a isenção. De forma geral, o estrangeiro que deseja solicitar um green card através da categoria EB-2 NIW deverá demonstrar que sua experiência e suas habilidades excepcionais são de interesse nacional dos Estados Unidos. Embora os cargos que se qualificam para uma dispensa de interesse nacional não sejam definidos por estatuto, as renúncias de interesse nacionais geralmente são concedidas àqueles que têm habilidades excepcionais (ver acima) e cujo trabalho nos Estados Unidos beneficiaria grandemente a nação.

3 GREEN CARD



EB-3 EMPLOYMENT- BASED IMMIGRATION - *third preference*

A imigração baseada no emprego - terceira preferência (EB-3) é destinada a empregados com bacharelado nos Estados Unidos, ou equivalente no exterior, trabalhadores qualificados e trabalhadores não qualificados.

Para fins de EB-3, considera-se trabalhador qualificado aquele que possui no mínimo dois anos de experiência ou treinamento no ramo de trabalho e trabalhador não qualificado aquele que possui menos de dois anos de experiência ou treinamento.

O EB-3 sempre requer uma oferta prévia de trabalho e certificação via PERM.

3 GREEN CARD



EB-4 EMPLOYMENT-BASED IMMIGRATION - *fourth preference*

A imigração baseada no emprego - quarta preferência (EB-4) é destinada aos chamados “imigrantes especiais”, que são compostos por algumas categorias selecionadas pela legislação. Entre elas estão funcionários de organizações internacionais, repórteres, funcionários do Canal do Panamá e religiosos a trabalho.



EB-5 IMMIGRANT INVESTOR PROGRAM

O Congresso criou o Programa EB-5 em 1990 para estimular a economia dos EUA através da criação de empregos e investimento de capital por investidores estrangeiros. Em 1992, o Congresso criou o Programa de Investidores Imigrantes, também conhecido como Programa do Centro Regional (Regional Center Program). Esse programa separa os green cards baseados no

3 GREEN CARD

EB-5 para os estrangeiros que investem em empresas comerciais associadas a centros regionais aprovados pelo USCIS com base em propostas para promover o crescimento econômico.

No âmbito deste programa, os investidores, seus cônjuges e filhos solteiros menores de 21 anos são elegíveis para aplicar para o green card (residência permanente).

O investidor imigrante deve estabelecer que detém a propriedade legal do capital investido, ou seja, deve comprovar que o capital investido provém de origem lícita.

Investimentos mínimos necessários são:



INVESTIMENTO ATIVO: o investimento mínimo qualificado nos Estados Unidos é de US\$ 1,8 milhão.



INVESTIMENTO PASSIVO: área de Emprego Direcionada (Alto Desemprego ou Área Rural). O investimento mínimo qualificado dentro de uma área de alto desemprego ou área rural nos Estados Unidos é de US\$ 900.000.

Uma área de emprego direcionada é uma área que, no momento do investimento, é uma área rural ou uma área que sofreu desemprego de pelo menos 150% da taxa média nacional. Uma área rural é qualquer área que não seja dentro de uma área metropolitana de estatística (designada pelo Escritório



3 GREEN CARD

de Administração e Orçamento) ou do limite externo de qualquer cidade ou município com uma população de 20.000 ou mais de acordo com o mais recente censo decenal dos Estados Unidos.

INVESTIMENTO ATIVO - REGRA GERAL

- **Investimento no valor de US\$ 1,8 milhão em uma empresa comercial nos Estados Unidos.** Empresa comercial significa qualquer atividade com fins lucrativos formada para a condução contínua de negócios lícitos. Esta definição inclui uma empresa comercial constituída por uma empresa holding e suas subsidiárias integrais, desde que cada uma dessas subsidiárias esteja envolvida em uma atividade com fins lucrativos formada para a continuidade da condução de uma atividade lícita. Esta definição não inclui atividades não comerciais, como possuir e operar uma residência pessoal.
- **Criação ou preservação de 10 empregos permanentes em tempo integral para trabalhadores qualificados dos EUA.** Para uma nova empresa comercial não localizada dentro de um centro regional, os cargos de tempo integral devem ser criados diretamente pela nova empresa comercial a ser contada, o que significa que a nova empresa comercial (ou suas subsidiárias próprias) deve ser o empregador dos empregados qualificados. O investidor deve demonstrar que o número de empregados existentes está sendo, ou será mantido, pelo menos no nível de pré-investimento por um período de pelo menos dois anos.



3 GREEN CARD

INVESTIMENTO PASSIVO - REGIONAL CENTER*

- Investimento no valor de US\$ 900 mil em um Regional Center aprovado pela USCIS. Nesse caso, a responsabilidade pela geração e manutenção dos empregos diretos e indiretos será do Regional Center.

Um centro regional EB-5 é uma unidade econômica, pública ou privada, nos Estados Unidos que está envolvida na promoção do crescimento econômico. Centros regionais são designados pelo USCIS para participação no Programa de Investidores Imigrantes.

? VOCÊ SABIA?

Apenas os investimentos em Centros Regionais aprovados pela USCIS são elegíveis para fins de aplicação ao Programa EB-5.

A escolha do Centro Regional é um processo que deve ser feito com muito cuidado e atenção, já que não há garantias de que o empreendimento gerará resultados e, portanto, também não há garantia da aprovação do pedido de green card. Esse risco é intrínseco à natureza do Programa EB-5.

Procure a equipe da Drummond para mais informações.

* O programa de imigração EB-5 via investimento em Regional Centers é sujeito à reautorização pelo Congresso Americano. Em Novembro de 2021 este programa está suspenso, por ausência de renovação pelo Congresso Americano. Este programa pode ser reautorizado, suspenso ou terminado a qualquer momento; recomenda-se que o leitor verifique a existência do programa antes de se decidir por este caminho imigratório.



4

POR QUE CONSULTAR
E COMO SELECIONAR
SEU **ADVOGADO
DE IMIGRAÇÃO**



4 ADOGADO DE IMIGRAÇÃO

Em uma sociedade digital com acesso online a formulários, guias de instruções e uma infinidade de dados de pesquisa, você pode estar se perguntando se vale a pena contratar um advogado de imigração para ajudá-lo a atender às suas necessidades.

Considerando que as taxas governamentais de aplicação para vistos estão em uma tendência crescente há quase uma década, você pode pensar que faria mais sentido cortar custos e lidar com seu caso de imigração por conta própria. Muitos casos simples de imigração podem ser tratados sem representação legal, mas os casos de imigração raramente são simples. Navegar na estrutura complexa de leis e regulamentos de imigração, além das leis e regulamentos de seu país de origem, pode ser desafiador e até perigoso, dado que banimento, deportação ou separação de entes queridos infelizmente podem ser consequências decorrentes de um processo imigratório mal conduzido.



4 ADOGADO DE IMIGRAÇÃO

A seguir elencamos os **PRINCIPAIS MOTIVOS** pelos quais é aconselhável consultar um advogado especializado em leis de imigração:

- 1. Um advogado de imigração experiente pode identificar problemas antes que eles aconteçam.** Embora a internet forneça uma riqueza de informações sobre a maioria dos processos de imigração, não há substituto para um advogado de imigração experiente que aconselhou diversos indivíduos em casos similares à sua situação particular e tem um amplo conhecimento das leis e regulamentos que afetam seu caso. Em suma, com um advogado de imigração experiente, um cliente saberá todos os requisitos legais de elegibilidade, todos os motivos que poderiam levar o seu caso a ser negado e a melhor estratégia para você alcançar seu objetivo;
- 2. Seus direitos serão protegidos.** Não importa o quanto um indivíduo possa ler sobre qualquer tópico de lei de imigração, apenas um advogado de imigração experiente saberá como a lei e os processos legais funcionam na prática, como e quando tomar medidas preventivas e quais os melhores caminhos a seguir.

Seu advogado zela pelos seus melhores interesses. Geralmente os clientes de imigração têm uma esperança ingênua quando se trata de como seu caso particular de imigração será recebido pelo funcionário do governo que o está revisando. Muitas vezes, as pessoas presumem que os oficiais de imigração terão disponibilidade para revisar cada detalhe do caso, que a elegibilidade para um visto é óbvia e que decisões imigratórias equivocadas não acontecem. Embora os oficiais imigratórios avaliem os casos com a maior atenção possível, nem sempre a decisão é juridicamente correta, podendo haver fa-



4 ADVOGADO DE IMIGRAÇÃO

lhas de avaliação jurídica e também de revisão dos documentos por parte do oficial que julga o caso. Um advogado de imigração conhece como os oficiais governamentais realmente enxergarão seu caso e nivelará o campo de jogo, cuidando dos seus interesses, seja no planejamento ou na execução de uma estratégia de imigração.

- 3. Um advogado de imigração terá a experiência para fazer valer seus direitos com segurança** e defendê-lo contra qualquer violação em potencial, seja em uma entrevista perante um oficial do Departamento de Segurança Interna ou em defesa de procedimentos de remoção em um tribunal.
- 4. O sistema de nomeação INFOPASS**, em que o público poderia marcar uma consulta online em um escritório local do DHS/USCIS, não está mais em uso. O acesso ao serviço convencional de atendimento ao cliente do governo no contexto da imigração praticamente morreu no último governo. O atendimento passou a ser por inteligência artificial através dos números de telefone 1-800 e raramente esclarecerão suas dúvidas. Com um advogado de imigração ao seu lado, você pode conhecer melhor todos os requisitos legais e esclarecer todas as suas dúvidas.
- 5. O envolvimento de um advogado competente e idôneo nunca deve, por si só, ser visto como um sinal de um caso fraco.** Ter um advogado envolvido em seu caso de forma nenhuma indica que seu caso é fraco, ou que você está tentando esconder uma lacuna legal ou está tentando obter algum



4 ADVOGADO DE IMIGRAÇÃO

tipo de resultado ao qual você não tem direito. Supondo que o advogado que você contratar tenha uma reputação estabelecida de honestidade e competência, não deve haver nenhuma preocupação de que o envolvimento dele no caso terá um impacto negativo em suas chances de sucesso. Na verdade, o oposto é verdadeiro; ou seja, as chances de sucesso serão maximizadas quando o advogado certo estiver envolvido.

- 6. Um bom advogado evita erros caros e inconvenientes.** O preenchimento correto de seus dados é crucial para a obtenção de um visto. Qualquer pequeno erro pode comprometer todo o processo de imigração. Portanto, faz sentido contratar um advogado de imigração experiente para orientá-lo em todo o processo e maximizar as chances de seu pedido ser aprovado sem complicações inesperadas.



4 ADOGADO DE IMIGRAÇÃO

COMO ENCONTRAR UM BOM ADOGADO DE IMIGRAÇÃO?

Encontrar um bom advogado de imigração não é tão simples. Infelizmente, há uma abundância de fraudes online e de prestadores de serviços que fazem promessas irreais ou não possuem licença para atuar como advogados.

Portanto, fique atento a essas bandeiras vermelhas que indicam o oposto de um bom advogado de imigração:

- **Advogados que o abordam nos escritórios de imigração ou no USCIS.** É antiético e antiprofissional para os advogados procurarem clientes “em porta de cadeia”.
- **Advogados com promessas irreais.** Advogados que avaliam suas chances de sucesso de forma exagerada ou mesmo garantem a aprovação do seu caso não demonstram seriedade. Mesmo os advogados mais experientes não podem ostentar uma taxa de sucesso de 100%, já que cada caso é analisado por um oficial governamental e sempre possui chances de ser negado, por melhor ou mais forte que seja o caso. Procure um advogado que não tenha receio de dizer quais são os aspectos frágeis do seu caso e ofereça estratégias para maximizar suas chances, sem promessas infundadas.
- **Advogados com sugestões ilegais e demandas antiéticas.** Se um advogado tentar fazer você entrar furtivamente pela porta dos fundos, tenha muito cuidado. Mentir ou maquiagem circunstâncias em casos de imigração constitui crime federal e poderá ter consequências desastrosas para você.

4 ADOGADO DE IMIGRAÇÃO

É papel do advogado expor eventuais problemas e justifica-los ou mesmo buscar o remédio legal para eles. Se não houver remédio, é obrigação do advogado explicar a você a real situação.

- **“Advogado” que é apenas um consultor de vistos ou algo semelhante.** Consultores e Paralegais podem ter experiência prática em imigração, mas devem atuar juntos e sob a supervisão de um advogado licenciado nos EUA.

A melhor ajuda de imigração virá de um advogado licenciado e experiente. Você deve sempre verificar se o responsável pelo seu caso é um advogado licenciado. Você pode verificar no site oficial da American Bar Association se ele é de fato licenciado no Estado que menciona no seu currículo: https://www.americanbar.org/groups/legal_services/flh-home/flh-lawyer-licensing/.



5 DRUMMOND ADVISORS





5 DRUMMOND ADVISORS

A Drummond foi criada em 2010 com o intuito de atender empresas e indivíduos que atuam no Brasil e Estados Unidos. Com o passar dos anos, a interação entre os dois mercados se tornou mais evidente, ao mesmo tempo em que foi percebida a falta de recursos e de profissionais que atendam de maneira eficiente e global essa interação.

Nosso time é composto por advogados e contadores licenciados nos Estados Unidos e no Brasil, com formação acadêmica e vivência pessoal nos dois países. A experiência e qualificação desses profissionais possibilita à Drummond uma visão ampla e completa dos desafios envolvidos em transações internacionais, incluindo aqueles relativos a imigrações, tributárias, legais e contábeis

Nossos serviços são prestados de forma rápida e eficaz para suprir as lacunas desse nicho de mercado. Nosso objetivo é atender aos anseios e necessidades dos clientes com qualidade, presteza, agilidade e precisão. Para isso, a Drummond Advisors dispõe de profissionais aptos e capacitados a prestar serviços personalizados.

Este material é de autoria exclusiva da Drummond Legal Advisors, figurando esta como única titular de todos os Direitos Autorais e Copyrights sobre o mesmo, na forma do U.S. Copyright Act de 1976 e da Lei Brasileira de Direitos Autorais (Lei. N. 9.610/98). Cabe à Drummond Legal Advisors, a seu exclusivo critério, dar qualquer utilização econômica ao mesmo. A fixação, reprodução ou divulgação total ou parcial por qualquer meio, assim como a edição, modificação, tradução ou difusão do conteúdo deste material fica proibida, salvo se autorizado expressamente, por escrito, pela Drummond Legal Advisors e com expressa menção à autoria da Drummond Legal Advisors.

5 DRUMMOND ADVISORS

Com escritórios no Brasil e nos Estados Unidos, há um representante Drummond para atender você, independentemente da sua localização.



ORLANDO

📍 6735 Conroy Windermere Rd
Suite 419 • Orlando • FL • 32835
☎ +1 (781) 770-0005
✉ orlando@drummondadvisors.com



MIAMI

📍 601 Brickell Key Drive • Suite 901
Miami • FL • 33131
☎ +1 (781) 770-0005
✉ miami@drummondadvisors.com



NOVA YORK

📍 450 Lexington Avenue, 4th floor
New York • NY • 10017
☎ +1 (781) 770-0005
✉ newyork@drummondadvisors.com



BOSTON

📍 840 Summer Street • Suite 206
Boston • MA • 02127
☎ +1 (781) 770-0005
✉ boston@drummondadvisors.com



SÃO PAULO

📍 Rua Barão do Triunfo, 612 • Conj. 1308
São Paulo • SP • 04602-002 • BRA
☎ +55 (11) 3567-4161
✉ saopaulo@drummondadvisors.com



BELO HORIZONTE

📍 Avenida do Contorno, 7069 • 10º andar
Belo Horizonte • MG • 30110-043 • BRA
☎ +55 (31) 2510-4440
✉ belohorizonte@drummondadvisors.com

LPs

Acesse mais conteúdos em nossas páginas digitais:

 [/DrummondAdvisors](#)

[Green Card EB2](#)

[Green Card EB5](#)

[Visto E2](#)

[Visto E2 - 2](#)

[Visto O1 e Green Card EB1](#)

[Visto para Gerentes e Executivos L1](#)

[Visto Americano para italianos](#)

[Family Petition](#)

[P1 Visa | eSports](#)

COLABORADORES //

FABIANA GUERRA
diretora jurídica



Fabiana Guerra é profissional licenciada para a prática de advocacia e contabilidade no Brasil.

Fabiana iniciou sua carreira como consultora tributária na PwC, em processos de auditoria e consultoria de grandes indústrias e ocupou importantes posições de gestão tributária em grandes empresas multinacionais, como Procter Gamble, C&A, LATAM Linhas Aéreas e grupo Coca-Cola.

Antes de integrar a Drummond, Fabiana trabalhou com imigração norte-americana em escritório de advocacia na Flórida. Em 2018 Fabiana integrou a equipe de vistos da Drummond nos EUA, assessorando os clientes em relação à melhor forma de imigrar para os EUA.

Atualmente Fabiana é Diretora Jurídica, responsável por Gestão & Performance e parte da equipe de Desenvolvimento de Negócios na Drummond.

CONTATO

US +1 (781) 770-0005 Ext. 60
BR +55 (31) 2510-4440
fguerra@drummonadvisors.com

SKYPE

fabianaguerradrummond

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Presbiteriana Mackenzie
Direito

Trevisan Escola de Negócios
Contabilidade

LÍNGUAS

Português | Inglês | Espanhol

CERTIFICAÇÕES

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Regional de Contabilidade

COLABORADORES // **LOUANNI CESÁRIO** associada sênior



Louanni Cesario é advogada sênior da área de Direito Imigratório, licenciada para a prática da advocacia no Brasil e nos Estados Unidos (Estado de Nova York).

Louanni é bacharel em direito pela Universidade Cidade de São Paulo (2010) e Mestre em Direito (LL.M), Lei dos EUA e Transnacional (2013) pela Faculdade de Direito da Universidade de Miami.

Louanni tem mais de 10 anos de experiência na consultoria jurídica internacional, com especial foco em leis de imigração, documentos e vistos americanos, preparações de entrevistas, moções, pesquisa jurídica e compliance.

Louanni participa ativamente de palestras e convenções sobre direito imigratório, tendo atuação de destaque na American Immigration Lawyers Association – AILA. Atualmente Louanni é Chair of Membership Engagement Committee da AILA National.

CONTATO

US +1 (781) 770-0005 Ext. 54
BR +55 11 3567-4161
lcesario@drummondadvisors.com

SKYPE

lcesariodrummond

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade de Miami
Mestrado em Direito Internacional

Universidade Cidade de São Paulo
Bacharelado em Direito

LÍNGUAS

Português | Inglês | Espanhol

CERTIFICAÇÕES

Ordem dos Advogados do Brasil
NY State Board of Law Examiner

COLABORADORES // PEDRO DRUMMOND sócio



Pedro Drummond é advogado licenciado para a prática da advocacia no Brasil e no Estado de Nova York, EUA. É especialista em transações internacionais envolvendo clientes brasileiros e americanos, em especial fusões e aquisições internacionais, operações de venture capital, contratos internacionais, imigração de profissionais para os EUA e aspectos jurídicos da constituição de empresas no Brasil e nos EUA.

Ele possui mais de uma década de experiência profissional tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no americano, prestando assessoria a clientes em operações entre os dois países. Antes de se integrar à Drummond, Pedro atuou como associado do Skadden, Arps, um dos mais proeminentes escritórios de advocacia de Nova York, onde representou algumas das maiores empresas brasileiras e americanas em operações internacionais de M&A, IPOs e follow-ons.

CONTATO

US +1 (781) 770-0005 Ext. 8
BR +55 11 3280-2120 Ext. 8
pdrummond@drummondadvisors.com

SKYPE

pedrodrummond

FORMAÇÃO ACADÊMICA

UC Berkeley
Venture Capital Executive Program
Universidade de Boston
Mestrado em Direito Bancário e Financeiro
Faculdade de Direito Milton Campos
Bacharelado em Direito

LÍNGUAS

Português | Inglês

CERTIFICAÇÕES

Ordem dos Advogados do Brasil
New York State Board of Law Examiners

COLABORADORES // PEDRO DRUMMOND sócio



Na Drummond Pedro foca sua atuação em direito societário, operações de venture capital, investimento anjo, tributação e imigração no contexto da expansão internacional de negócios, tendo assessorado clientes de diversos segmentos e tamanhos, desde empresas listadas em bolsa até startups e médias empresas.

Pedro é Mestre em Direito Financeiro e Bancário pela Universidade de Boston, onde obteve o Prêmio A. John Serino pelo melhor desempenho geral na Turma de 2007. Além da advocacia, Pedro atua como consultor de negócios e investidor anjo em diversas empresas, em especial naquelas com exposição internacional.



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

 [@DrummondAdvisors](https://www.instagram.com/DrummondAdvisors)

 [/Drummond-advisors](https://www.linkedin.com/company/Drummond-advisors)

 [/DrummondAdvisors](https://www.youtube.com/DrummondAdvisors)

FALE COM A GENTE:

 info@drummondadvisors.com

 drummondadvisors.com

SILICON VALLEY LEARNING EXPERIENCE

VIAJE PARA O CENTRO DA INOVAÇÃO GLOBAL E APRENDA COMO EVOLUIR A SUA EMPRESA!

O Silicon Valley Learning Experience é o programa internacional de educação executiva da StartSe.

Faça parte de um grupo de executivos de diversos setores e aprenda na prática como tirar suas estratégias de crescimento do papel em uma semana de aprendizado imersivo direto do local mais inovador do planeta: o Vale do Silício.

Saiba mais em startse.com/silicon-valley-learning-experience

